

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF.

MD. MINISTRA ROSA WEBER.

C/c para: Advocacia-Geral da União – AGU

- Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia da Procuradoria Geral da União.

Distribuição por Dependência ao Ministro Alexandre de Moraes: Inquéritos 4.781/DF, 4.828/DF, 4.874/DF, 4.879/DF e 4.888/DF e demais ações penais que investigam os atos que atentaram contra o Estado Democrático de Direito.

JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Zeca Dirceu), brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR e Líder da Bancada do PT, portador da [REDACTED] [REDACTED] com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 613 – Anexo IV – Brasília (DF), vem à presença de Vossa Excelência, nos termos legais, propor REPRESENTAÇÃO, na forma de DELATIO CRIMINIS, em face do Senhor Deputado Federal GUSTAVO GAYER

MACHADO DE ARAÚJO, Representante do Estado de Goiás – PL/GO, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 737 – Brasília (DF), tendo em vista os fatos e fundamentos adiante delineados.

I – Distribuição por Dependência. Justificação.

Os fatos que serão articulados na presente Representação demonstram que a prática criminosa, odiosa e inconstitucional de buscar desestruturar instituições, atacar autoridades e prejudicar a população em geral, notadamente em momentos de calamidades e tragédias naturais, através do modus operandi de divulgação de notícias falsas (fake News), continua a ser perpetrada no País, justificando, nessa perspectiva, a inclusão dos fatos ora trazidos à colação, no bojo das investigações já em curso nesse Supremo Tribunal Federal (Inquérito das Fake News e outros).

II – Dos Fatos.

Com efeito, toda a sociedade brasileira vem acompanhando consternada, mas solidária, as consequências dos eventos climáticos decorrentes do ciclone extratropical que atingiu diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, notadamente na região do Vale do Taquari.

No contexto das medidas de amparo para socorrer as vítimas atingidas e permitir a reconstrução das cidades e logradouros destruídos pelas enchentes, o Governo Federal se fez presente no Estado desde os primeiros dias (com diversos Ministros e outras autoridades), inclusive com o deslocamento para o Rio Grande do Sul do Presidente da República em

exercício, juntamente com diversos Ministros e autoridades, no último dia 10.09.23.

Como resultado dos esforços federais, somando-se às medidas que vem sendo adotadas pelo Governo local, foram anunciadas a liberação de vultosos recursos, pagamento de auxílios, aquisição emergencial de alimentos e outros gêneros de primeira necessidade, liberação de recursos do FGTS entre outras variadas iniciativas.

Vejam Excelências que há um concerto de esforços do Governo Federal, em sintonia com o Governo Estadual, no sentido de minorar os prejuízos experimentados por cidadãos e cidadãs atingidos pelas enchentes e também de ampará-los nas necessidades mais urgentes, de modo que a vida possa ser restabelecida com menos pesar e sofrimento diante dessa tragédia da natureza.

Nesse contexto de dificuldades enfrentadas por uma grande parcela da população gaúcha, espera-se minimamente que haja empatia e solidariedade de toda a sociedade brasileira, principalmente daqueles que detém prerrogativas constitucionais de representação do povo brasileiro, de modo que todos os esforços e medidas direcionadas ao auxílio dos vitimados cheguem a contento e a população tenha acesso a todas as informações necessárias e corretas acerca das medidas que vem sendo adotadas e como utilizá-las.

Não obstante, em claro prejuízo à população vitimada, trazendo desinformação e confusão para um ambiente de consternação e dor, onde descabe vinditas políticas ou ideológicas, o Representado foi às redes sociais reproduzir grave e criminosa 'fake news' anteriormente divulgada

por uma antacidã, chamada Samara e que se auto identificou como sendo presidente da UPA (organização Unidos Pelos Animais) do Município de Sarandi/RS, e que num veículo em deslocamento, passando pelo Município de Lajeado/RS¹, afirma em vídeo que os donativos recebidos na localidade, inclusive ração animal, não poderiam ser distribuídos, enquanto não se fizesse presente no local o Presidente LULA, para posar para fotografias.

Assim, a notícia falsa e criminosa (já desmentida), reproduzida pelo Deputado Representado, em grave prejuízo à população e até mesmo aos animais atingidos pelas consequências do ciclone, causou ou teve o potencial de causar graves danos às pessoas que aguardavam o acesso aos referidos donativos (dado o alcance das redes sociais), postergando ou com potencial para adiar o socorro que se buscava alcançar com as medidas sociais de emergência, o que não pode ser admitido numa realidade de tragédia como esta.

Nesse sentido, a publicação do Deputado Representado:



¹ Link: Vídeo Samara – Upa Sarandir/RS.

A ominosa notícia falsa já foi desmentida pela defesa civil do Município de Lajeado/RS ² e por outras autoridades locais, regionais e nacionais, demonstrando a conduta criminosa e reprovável da referida senhora e principalmente do Parlamentar representado, que na condição de Deputado Federal e ativo nas redes sociais torna o alcance da notícia falsa muito mais amplo e prejudicial às vítimas e à sociedade em geral.

Não se pode admitir que num contexto de crise humanitária, que atinge dezenas de milhares de pessoas e patrimônios em diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, um Deputado Federal venha a público tentar auferir, com a dor e o sofrimento alheio, supostos benefícios políticos por intermédio de um instrumento vil e antidemocrático, consistente na divulgação e reprodução de notícias falsas contra adversários políticos, prática diuturnamente utilizada nos últimos quatro anos pelo grupo político que ele representa e que teve como resultado, entre outros, os graves ataques à Democracia e às Instituições no dia 8 de janeiro.

Como se pode verificar, o deputado federal Representado, num momento de dor dos brasileiros em geral com a situação vivenciada por seus concidadãos no Rio Grande do Sul, faz a propagação de notícias falsas, incitando parte da sociedade a se rebelar contra o Governo Federal e especialmente contra o Presidente da República, ou até mesmo a provocar tumulto nos locais de distribuição de donativos, o que configura clara e notória apologia à prática de crimes.

² <https://independente.com.br/defesa-civil-de-lajeado-desmente-video-que-afirma-que-doacoes-pararamde-ser-distribuidas-para-aguardar-a-chegada-de-lula-em-lajeado/>

Há, na postagem do Representado em especial (*quando divulga*

falsamente a notícia de que o Presidente Lula supostamente estaria impedindo a rápida e célere distribuição de alimentos, rações e outros gêneros doados) uma conduta de apoio a uma espécie de insurreição de parte do povo gaúcho, o que deve ser rechaçado de modo incontinenti.

O Representado, em suas postagens, veicula notícias comprovadamente falsas, criando no imaginário da população vitimada a figura de um Presidente insensível e egoísta, numa conduta inconstitucional e criminosa, que traz prejuízos não só às vítimas, mas a todos que estão atuando para minorar o sofrimento presente nas referidas localidades.

Trata-se de um comportamento biltre, que não encontra nenhum respaldo na imunidade parlamentar material. Ora, a imunidade parlamentar material que alberga, com larga magnitude, o direito de opiniões, palavras (por mais acerbas que se revelem) e votos, na exata medida em que não se consubstancia como um direito absoluto, podendo, portanto, ser mitigada, como vem afirmando o Supremo Tribunal Federal, não compactua e não abriga condutas que destoem do caminhar zeloso que se espera de uma representante popular e não abarca, da mesma forma, em quaisquer épocas ou sociedades que se qualificam como democráticas, comportamentos abusivos e ofensivos contra cidadãos ou instituições do Estado brasileiro, notadamente em momento de enfrentamento de tragédias que vitimaram centenas de milhares de pessoas.

A imunidade material, ademais, que é uma grande conquista da

sociedade e do Parlamento, presente em praticamente todas as Cartas Políticas do País, não pode ser compreendida como um passaporte para a impunidade, não é um cheque em branco em que se pode preenche-lo com toda sorte de iniquidades, não pode ser usada para abrandar comportamentos reprováveis, reiterados, que vulneram a respeitabilidade do Parlamento e dos seus integrantes e estarrecem, dia após dia, a sociedade brasileira.

Ao enveredar pelo caminho da atividade política, de representação da sociedade nas Casas Legislativas, onde as contendas ideológicas se mostram democraticamente acirradas e até necessárias, tanto o Parlamento, quanto a sociedade brasileira, esperam de seus representantes populares, na esteira do pluralismo político que fundamenta a nossa República, comportamentos equilibrados, de respeito às diferenças, da busca permanente de convivência pacífica com os que pensam de forma díspares, sem que se possa admitir jamais, que estejam alcançadas pela imunidade material ações ou atitudes que subvertam a ordem democrática (divulgar notícias falsas que incitam a população a se revoltar contra o Presidente da República) ou que incentive ou provoque tumultos ou confusões em locais de distribuição de donativos, num momento que demanda paz e união.

Na verdade, o que se percebe nesse comportamento reiterado do Representado, como se tem visto em outros episódios recentes, é que ele não se deu conta, na condição de Deputado Federal legitimamente eleito, da importância e das responsabilidades que carrega no exercício do cargo

eletivo, da relevância de ostentar a qualidade de representante dos brasileiros no Congresso Nacional.

Sucedem, nessa toada, que as ações do Representado aqui analisadas, configuram verdadeiras exortações de ódio aos adversários políticos reais e/ou imaginários e, o que é mais grave, às custas de vidas de brasileiros e brasileiras, cuja tentativa de salvá-los ou de minorar o sofrimento, o Deputado sabota e critica.

São declarações, posições e compreensões que veiculam, como dito, um desprezível discurso de ódio e que tem pontuado, infelizmente, o comportamento e a atuação do Representado, no Parlamento e fora dele, numa postura que se mostra deveras incompatível com a ideia de uma sociedade justa e solidária delineada como princípio fundamental da República Federativa do Brasil.

A postagem do Deputado representado é ultrajante, desrespeitosa, ofensiva. Viola flagrantemente o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, chocando-se, ademais, com o objetivo fundamental da Nação, consistente nos seguintes pontos insculpidos na Carta Federal (art. 3º, incisos I e IV da CF):

“Art. 3º (...)

I – Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Viola ainda, o fundamento do pluralismo político (art. 1º, inciso V da CF), que se constitui numa verdadeira salvaguarda do pensamento divergente, das ideias livres, da possibilidade da discordância democrática, do respeito às diferenças, da afirmação de direitos de forma indistinta.

III – Do Direito.

A Constituição Federal alberga, como um dos seus fundamentos, o princípio da dignidade da pessoa humana e da pluralidade democrática, nos seguintes termos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III - a dignidade da pessoa humana;

V – o pluralismo político (...).”

A divulgação de notícias falsas, no contexto em que perpetrada pelo representado, onde centenas de pessoas esperam para ter acesso a alimentos e outros donativos, teve o propósito de jogar a população contra o Governo Federal, especialmente o Presidente LULA, incitando-os à revolta e a eventuais tumultos nos locais de distribuição de donativos, o que pode configurar, em tese, além de atentar contra o princípio republicano e

afrontar os fundamentos da dignidade humana e do pluralismo político, a prática de crimes, que se descortina adiante.

Afirma-se inicialmente que o Código Penal estatui o seguinte:

Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Já a Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), prescreve o seguinte:

Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:

Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Como se pode verificar, crimes e contravenções, em tese, foram praticado pelo Representado. Tratam-se de fatos graves que demandam uma resposta forte, célere das autoridades constituídas.

IV – Do pedido.

Face ao exposto, o Noticiante pugna, a partir da existência dos graves fatos, em tese criminosos, perpetrado pelo Representado, seja intimada a Procuradoria-Geral da República para que adote providências legais objetivando apurar as condutas e responsabilidades criminais, cíveis e administrativas do nominado parlamentar, especificamente, as seguintes iniciativas:

- a) Instauração de procedimento de investigação criminal, com vistas à apuração dos ilícitos criminais e contravencionais aqui noticiados;
- b) Seja o representado incluído no rol de investigados no bojo do Inquérito que apura os responsáveis pela divulgação de fake News e participação nos atos antidemocráticos;
- c) Seja identificada e qualificada a pessoa autointitulada Samara, responsável primeira pela divulgação da notícia falsa que causou graves danos às vítimas do ciclone, e adotadas as providências criminais e civis pertinentes contra a mesma;
- d) Por fim, à AGU, para que promova, se for o caso, mediante o recebimento da presente por cópia, as ações cíveis e administrativas pertinentes em face dos personagens que integram o enredo criminoso aqui noticiado.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Brasília (DF), 11 de setembro de 2023

Zeca Dirceu
Deputado Federal – PT/PR